



LEI Nº 1.057/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, o Sr. JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Jaguaribara, e

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, e ainda as determinações contidas na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME da S.T.N., e da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguaribara, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 545, de 08 de abril de 2020.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), para atender as despesas que não estão contempladas na Lei nº 1.041/2019, de 31/10/ 2019, Lei Orçamentária Anual- LOA, e ainda, diante da necessidade do enfrentamento, a prevenção, e combate da grave crise de saúde pública no País, em decorrência da pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), como para ao menos amenizar os catastróficos efeitos da pandemia na economia de nosso Município, na forma que indica a seguir:

#### **07.02 - Fundo Municipal de Saúde**

|  |  |  |           |
|--|--|--|-----------|
| 07   | SECRETARIA DE SAÚDE  |  |           |
| 07.01  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |           |
| 10   | SAÚDE  |  |           |
| 122  | Administração Geral  |  |           |
| 0177   | Prevenção e Controle de Doenças  |  |           |
| 07.01.10.122.0177.2.099                                  | Enfrentamento da Emergência na Prevenção, Disseminação e Combate a Pandemia CORONAVÍRUS - COVID-19 |  |           |
| 3.0.00.00.00   | DESPESAS CORRENTES   |  |           |
| 3.1.00.00.00   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |  |           |
| 3.1.90.00.00   | APLICAÇÕES DIRETAS   |  |           |
| 3.1.90.04.00   | Contratação por tempo determinado  |  |           |
| Fonte: 1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde | R\$  |  | 10.000,00 |
| Fonte: 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo         | R\$  |  | 60.000,00 |
| 3.1.90.11.00   | Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil  |  |           |
| Fonte: 1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde | R\$  |  | 8.000,00  |
| Fonte: 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo         | R\$  |  | 8.000,00  |



|  |  |     |           |
|--|--|-----|-----------|
| 3.3.00.00.00   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  |     |           |
| 3.3.90.00.00   | APLICAÇÕES DIRETAS                         |     |           |
| 3.3.90.30.00   | Material de Consumo                        |     |           |
| Fonte: 1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde |  | R\$ | 6.000,00  |
| Fonte: 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo         |  | R\$ | 53.000,00 |
| 3.3.90.36.00   | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física |     |           |
| Fonte: 1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde |  | R\$ | 4.000,00  |
| Fonte: 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo         |  | R\$ | 18.000,00 |
| 3.3.90.39.00   | Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica   |     |           |
| Fonte: 1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde |  | R\$ | 5.000,00  |
| Fonte: 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo         |  | R\$ | 10.000,00 |
| 4.0.00.00.00   | DESPESAS DE CAPITAL                        |     |           |
| 4.4.00.00.00   | Investimentos                              |     |           |
| 4.4.90.00.00   | Aplicações Diretas                         |     |           |
| 4.4.90.52.00   | Equipamentos e Material Permanente         |     |           |
| Fonte: 1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde |  | R\$ | 2.000,00  |
| Fonte: 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo         |  | R\$ | 10.000,00 |

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

**11.01 - Sec. de Infraestrutura, M. Amb. e Agricultura**

|  |   |     |            |
|--|---|-----|------------|
| 11   | SEC. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMB. E AGRICULTURA |     |            |
| 11.01  | SEC. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMB. E AGRICULTURA |     |            |
| 11.01.26.782.0043.2.094                                  | Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais   |     |            |
| 3.3.90.39.00   | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica    |     |            |
| Fonte: 1530000000 - Transf. da União de Royalty Petróleo |   | R\$ | 194.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 13 de abril de 2020.

  
**JÓACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal